FL Nº 02
PROC Nº 02/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 014 - DE 03 DE ABRIL DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil"

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil".

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para que o Município de Dracena receba recursos financeiros para a reconstrução de pontes nos bairros de Córrego do Prado; Marrequinha; Água Sumida; Santa Eufrásia; Caianguangue e Palmeiras.

Informamos ainda, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil somente apresentará a minuta de convênio após a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme manual para formalização de convênios da Defesa Civil que segue anexo.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 06/ABR/2009 16:46 000056495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC 04/2009

PROJETO DE LEI Nº 014/09 - DE 03 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com o objetivo de reconstrução de pontes no Município de Dracena/SP, nos seguintes locais:

- Córrego do Prado;
- Marrequinha;
- Água Sumida;
- Santa Eufrásia;
- Caiangangue;
- Palmeiras.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de abril de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal